

DECRETO Nº 23.420, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Permite o uso não oneroso ao Grande Oriente do Brasil - Rio Grande do Sul de próprio municipal localizado na Travessa Pesqueiro, nº 39, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000025111-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Grande Oriente do Brasil - Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 89.731.699/0001-73, de próprio municipal localizado na Travessa Pesqueiro, nº 39, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 626,03 m², parte de um todo maior, com formato regular, registrada sob o nº 43.393 do Registro de Imóveis da 02ª zona desta Capital, localizada na Travessa Pesqueiro, ao lado do nº 39, esquina com a Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, com as seguintes medidas e confrontações: a Leste mede 11,02 m, limitando-se com alinhamento da Travessa Pesqueiro; a Sul mede 57,07 m, limitando-se com o imóvel nº 47 da Travessa Pesqueiro; a Oeste mede 10,87 m, dividido em dois segmentos; o primeiro mede 2,83 m; o segundo mede 8,04 m; os dois limitando-se com o imóvel nº 575 da Avenida Aureliano De Figueiredo Pinto; e, a Norte mede 57,60 m, limitando-se com alinhamento da Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto; Quarteirão: Travessa Pesqueiro, Rua Barão do Gravataí, Rua Baroneza do Gravataí, Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto; Bairro: Menino Deus.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.